

PREFEITURA MUNICIPAL UBAITABA – BAHIA

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA, LEI 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, PORTARIA MINC Nº 80/2023 COMO INSTRUMENTO DE DEMOCRATIZAÇÃO E UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO A CULTURA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

REQUISITANTE:
DIRETORIA DE CULTURA

DATA DA SOLICITAÇÃO: 15/05/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA**

RUA DR. RAFAEL OLIVEIRA, N.º 01
CENTRO
UBAITABA
CNPJ: 16.137.309/0001-68

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Nº 31 / 2024

Centro de Custo: - SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

ASSUNTO / OBJETO SOLICITADO:

UBAITABA, BA 15/05/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTORIA PARA AUXILIAR A GESTÃO DO RECURSO DA LEI ALDIR BLANC

Exmo. Sr.

Venho, através do presente, solicitar a Vossa Excelência autorização para instauração do Processo Administrativo, visando a execução do Assunto / Objeto acima discriminado, para suprir as necessidades desta Secretaria.

JUSTIFICATIVA:

A PNAB é uma legislação complexa que envolve uma série de requisitos e procedimentos específicos. Uma empresa de consultoria especializada pode ajudar na interpretação correta da lei, garantindo conformidade e minimizando riscos legais.

A consultoria pode oferecer insights sobre como otimizar a alocação dos recursos disponíveis, garantindo que sejam utilizados da maneira mais eficaz e de acordo com os objetivos da PNAB.

Com a expertise de uma empresa de consultoria, é possível desenvolver estratégias e planos de ação que visem maximizar o impacto dos recursos da PNAB, beneficiando um maior número de agentes culturais e projetos relevantes.

Uma empresa de consultoria pode fornecer suporte na gestão operacional e administrativa dos recursos da PNAB, garantindo que os processos sejam conduzidos de forma eficiente e transparente.

A consultoria pode ajudar na identificação e mitigação de riscos associados à implementação da PNAB, seja em relação à conformidade legal, gestão financeira ou outros aspectos relevantes.

Contratar uma empresa de consultoria permite acesso imediato a uma equipe com conhecimentos especializados e experiência comprovada na área da cultura e políticas públicas, o que pode ser especialmente valioso para entidades ou gestores sem esse conhecimento específico.

Uma empresa de consultoria pode contribuir para a elaboração de relatórios e prestação de contas transparentes e detalhados, demonstrando de forma clara como os recursos da PNAB foram utilizados e qual foi o impacto alcançado.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTD.	PER.	UNID	PREÇO	TOTAL
001	100800001 Contratação de empresa que preste serviço sobre Política Nacional Aldir Blanc: Prestação de Serviços de Consultoria referente à Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura(PNAB)	1,00	1,00	SERV	R\$7.860,37	R\$7.860,37

Valor Total: R\$7.860,37

IVANILDO CONCEIÇÃO SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Assessor Contábil

OS RECURSOS PARA ATENDER A PRESENTE SOLICITAÇÃO, OCORRERÃO PELAS SEGUINTES DOTAÇÕES:**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Cód. Reduzido: 2135391719000

Unidade Orçamentária: 1100000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Projeto / Atividade: 2135 - GEST DAS AÇÕES E ATIV. CULT. ART., ESPORTIVAS E TURÍSTICAS

Elemento da Despesa: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1719000 - ALDIR

Observação do Financeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

RUA DR. RAFAEL OLIVEIRA, N.º 01

CENTRO

UBAITABA - BA

CNPJ : 16.137.309/0001-68

Nº da SD : 31

MAPA COMPARATIVO - SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Item	Especificação	Quantidade	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
001	Contratação de empresa que preste serviço sobre Política Nacional Aldir Blanc	1	7.860,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Média:		7.860,37										
Total Geral:			7.860,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Média:			7.860,37									

Por considerarmos a(s) mais conveniente(s) e vantajosa(s) para a Municipalidade, nos seus itens respectivos.

Participantes 01 : NOSSA CONSULTORIA PROJETOS E TREINAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

SOLICITAÇÃO DE DESPESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026.2024

DATA: 15.05.2024

SETOR
SOLICITANTE

DIRETORIA DE CULTURA

PARA:

GABINETE DO PREFEITO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, LEI 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, PORTARIA MINC Nº 80/2023 COMO INSTRUMENTO DE DEMOCRATIZAÇÃO E UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

DAS RAZÕES E JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO:

A PNAB é uma legislação complexa que envolve uma série de requisitos e procedimentos específicos. Uma empresa de consultoria especializada pode ajudar na interpretação correta da lei, garantindo conformidade e minimizando riscos legais.

A consultoria pode oferecer insights sobre como otimizar a alocação dos recursos disponíveis, garantindo que sejam utilizados da maneira mais eficaz e de acordo com os objetivos da PNAB.

Com a expertise de uma empresa de consultoria, é possível desenvolver estratégias e planos de ação que visem maximizar o impacto dos recursos da PNAB, beneficiando um maior número de agentes culturais e projetos relevantes.

Uma empresa de consultoria pode fornecer suporte na gestão operacional e administrativa dos recursos da PNAB, garantindo que os processos sejam conduzidos de forma eficiente e transparente.

A consultoria pode ajudar na identificação e mitigação de riscos associados à implementação da PNAB, seja em relação à conformidade legal, gestão financeira ou outros aspectos relevantes.

Contratar uma empresa de consultoria permite acesso imediato a uma equipe com conhecimentos especializados e experiência comprovada na área da cultura e políticas públicas, o que pode ser especialmente valioso para entidades ou gestores sem esse conhecimento específico.

Uma empresa de consultoria pode contribuir para a elaboração de relatórios e prestação de contas transparentes e detalhados, demonstrando de forma clara como os recursos da PNAB foram utilizados e qual foi o impacto alcançado.

O município assumiu compromisso no Termo de Adesão Vinculado ao Plano de Ação nº 30882120230005-018274 a Executar a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À cultura-PNAB, Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, Portaria MinC nº 80/2023 como instrumento de democratização e universalização do acesso à cultura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍTABA**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	ETAPA1 – ImplementaçãodoSistemaMunicipalde Cultura(Sistema,Plano deFundo decultura)	Und	01
2.	ETAPA 2 - Apoio na Elaboração e Pactuação do Planode Aplicação deRecurso –PAAR	Und	01
3.	ETAPA 3 : Apoio na elaboração dos editais e/ou açõesdiretas e Parecerista para análise individual dosprojetos	Und	01
4.	ETAPA 4 : Acompanhamento da Execução da PNAB e PrestaçãodeContas (TransferegoveBBAgil)	Und	01

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III, alínea "c".

PREÇO ESTIMADO: CONFORME PROPOSTA DE PREÇOS ANEXA

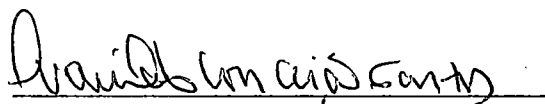
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões exigidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data da assinatura a 31.12.24, podendo ser renovado, observados os ditames legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 11.11
ATIVIDADE: 2135
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 1.719.0000

Senhor Prefeito,

Após encaminhamento do processo na íntegra, aguardamos sua autorização para a consecução do objeto ora mencionado.


Ivanildo Conceição
Diretor de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº. 007/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº. 026/2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos com fins de promover a contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos de Consultoria para Implementação do Sistema Municipal de Cultura (Sistema, Plano de Fundo de cultura); Apoio na Elaboração e Pactuação do Plano de Aplicação de Recurso – PAAR; Apoio na elaboração dos editais e/ou ações diretas e Parecerista para análise individual dos projetos E Acompanhamento da Execução da PNAB e Prestação de Contas (Transfere gove BBAgil)

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Essa solicitação se faz necessária devido ao compromisso assumido no Termo de Adesão Vinculado ao Plano de Ação nº 30882120230005-018274- "No ato da assinatura deste Termo de Adesão, o ente federativo se compromete a: 1) Executar os recursos decorrentes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), seguindo as normas estabelecidas na referida lei; no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, na Portaria MinC nº 80, de 2023, e legislação correlata. 2) Garantir, anualmente, a destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura, em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos três exercícios, nos termos do § 6º do artigo 3º do Decreto 11.740, de 18 de outubro de 2023. 3) Enviar os documentos e informações relativas às fases preparatórias e execução dos recursos decorrentes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), de acordo com os Ciclos de Monitoramento definidos em Portaria.

A PNAB é uma legislação complexa que envolve uma série de requisitos e procedimentos específicos. Uma empresa de consultoria especializada pode ajudar na interpretação correta da lei, garantindo conformidade e minimizando riscos legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

A consultoria pode oferecer insights sobre como otimizar a alocação dos recursos disponíveis, garantindo que sejam utilizados da maneira mais eficaz e de acordo com os objetivos da PNAB.

Com a expertise de uma empresa de consultoria, é possível desenvolver estratégias e planos de ação que visem maximizar o impacto dos recursos da PNAB, beneficiando um maior número de agentes culturais e projetos relevantes.

Uma empresa de consultoria pode fornecer suporte na gestão operacional e administrativa dos recursos da PNAB, garantindo que os processos sejam conduzidos de forma eficiente e transparente.

A consultoria pode ajudar na identificação e mitigação de riscos associados à implementação da PNAB, seja em relação à conformidade legal, gestão financeira ou outros aspectos relevantes.

Contratar uma empresa de consultoria permite acesso imediato a uma equipe com conhecimentos especializados e experiência comprovada na área da cultura e políticas públicas, o que pode ser especialmente valioso para entidades ou gestores sem esse conhecimento específico.

Uma empresa de consultoria pode contribuir para a elaboração de relatórios e prestação de contas transparentes e detalhados, demonstrando de forma clara como os recursos da PNAB foram utilizados e qual foi o impacto alcançado.

2 -PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Importante referir que a verba fomentadora é oriunda de recursos próprios.

De se referir que no momento da solicitação do fornecimento efetuado pela secretaria, já fora disponibilizada a competente dotação orçamentária, a qual detém o crédito necessário situação essa verificada pela média mercadológica estabelecida.

Dessa forma ainda que o município não dispõe plano anual de contratações, trata-se de demanda a ser atendida, a qual tem por meio do presente processo seus valores e quantitativos incrementados.

Cabe mencionar que a contratação goza de dotação orçamentária prevista na LOA o que caracteriza disponibilidade financeira e previsão orçamentária.

3 -REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá comprovar por meio de atestados de capacidade técnica, além de extratos de contratações em outros órgãos da Administração Pública, que possui expertise no objeto ora pretendido. No



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍTABA

mesmo sentido deverá apresentar a documentação comprobatória de sua plena quitação fiscal e trabalhista junto ao fisco e às agências competentes.

4 ESTIMATIVAS QUANTIDADES

Para o dimensionamento dos quantitativos a serem registrados, o setor de compras considerou o quantitativo solicitado pela secretaria demandante. Dessa forma, o objeto desta prestação de serviço de Consultoria deverá atender as especificações técnicas e quantidades descritas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	ETAPA 1-Implementação do Sistema Municipal de Cultura (Sistema, Plano de Fundo de cultura)	Und	01
2.	ETAPA 2- Apoio na Elaboração e Pactuação do Plano de Aplicação de Recurso –PAAR	Und	01
3.	ETAPA 3: Apoio na elaboração dos editais e ações diretas e Parecerista para análise individual dos projetos	Und	01
4.	ETAPA 4: Acompanhamento da Execução da PNAB e Prestação de Contas (Transferegov e BBAgil)	Und	01

5 –SOLUÇÕES/OPÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO COM ANÁLISE E COMPARAÇÃO ENTRE OS CUSTOS TOTAIS DAS OPÇÕES IDENTIFICADAS.

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades deste município, não se vislumbra outra que não seja a Implementação do Sistema Municipal de Cultura (Sistema, Plano de Fundo de cultura); Apoio na Elaboração e Pactuação do Plano de Aplicação de Recurso–PAAR; Apoio na elaboração dos editais e/ou ações diretas e Parecerista para análise individual dos projetos e Acompanhamento da Execução da PNAB e Prestação de Contas (Transferegov e BBAgil) cuja Execução sedará por empresa (s) especializada (s). Dentre as formas de aquisição disponíveis no mercado e passíveis de serem realizadas pela Administração pública, podemos elencar as seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

Solução 1 - Contratação por inexigibilidade de licitação (Lei nº 14.133/2021, artigo 74, inciso III, alínea "c"): Neste cenário, o serviço deverá ser executado adotando, como preço médio de referência, aqueles praticado no mercado, devendo serem juntados ao processo extrato de contratações similares realizada pela Administração Pública de mais de um órgão. Destarte, conforme juntada de extrato de contratações similares, realizada pelo setor de compras em maio/2024, as quais fazem parte integrante e indissociável deste Estudo Técnico Preliminar, entende-se razoável para o acompanhamento, execução e prestação de contas o montante global de R\$ 7.860,37 (sete mil oitocentos e sessenta reais trinta e sete centavos) considerando o porte de nosso município.

6-ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

As estimativas de gastos estão devidamente previstas através da pesquisa mercadológica supracitada, valores esses que estão devidamente vinculados a requisição de material originária. O valor estimado da contratação é de R\$ 7.860,37 (sete mil oitocentos e sessenta reais trinta e sete centavos)

7 -SOLUÇÃO ESCOLHIDA, COM A IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS EM TERMOS DE EFICÁCIA, EFICIÊNCIA, ECONOMICIDADE E PADRONIZAÇÃO.

Após a pequena análise de mercado aponta-se o seguinte resultado: valor máximo autorizado de R\$ 7.860,37 (sete mil oitocentos e sessenta reais trinta e sete centavos), sendo esse valor necessário para a implementação do Sistema Municipal de Cultura (Sistema, Plano de Fundo de cultura); Apoio na Elaboração e Pactuação do Plano de Aplicação de Recurso – PAAR; Apoio na elaboração dos editais e/ou ações diretas e Parecerista para análise individual dos projetos e Acompanhamento da Execução da PNAB e Prestação de Contas (Transferegove BBAgil).

7.1 AVALIAÇÃO SOBRE EVENTUAL NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO PARA A EXECUÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Não se vislumbra necessidades de providências de adequações para a solução já ser contratada, pois se prescinde de elaboração técnica de um produto

8-JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

9. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

Descrição sucinta, precisa, clara e suficiente do Objeto, indicando os bens e/ou serviços que o compõem Registro de preço para Implementação do Sistema Municipal de Cultura (Sistema, Plano de Fundo de cultura); Apoio na Elaboração e Pactuação do Plano de Aplicação de Recurso – PAAR; Apoio na elaboração dos editais e/ou ações diretas e Parecerista para análise individual dos projetos E Acompanhamento da Execução da PNAB e Prestação de Contas (Transferegov e BBAgil), conforme especificações constantes no termo de referência.

Natureza do objeto Prestação de Serviços Técnicos de características comuns e usuais encontradas no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

Justificativa do agrupamento do objeto em lotes diversos ou lote único.

Classificação orçamentária e indicação da fonte de recurso A classificação orçamentária da despesa será disponibilizada no a toda assinatura do contrato.

10. Dos prazos

Prazos de execução dos serviços deverá ser efetuado de acordo a medição de cada etapa: Etapa 1 a 3 – até 30 dias; Etapa 4 – até 60 dias, a contar do recebimento da ordem de serviço pela contratada, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Da análise preliminar não se verificam contratações análogas ou interdependentes.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS

Em análise preliminar não se vislumbram impactos ambientais a serem observados.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando os Estudos Preliminares, declaramos a viabilidade da Implementação do Sistema Municipal de Cultura (Sistema, Plano de Fundo de cultura); Apoio na Elaboração e Pactuação do Plano de Aplicação de Recurso – PAAR; Apoio na elaboração dos editais e/ou ações diretas e Parecerista para análise individual dos projetos e Acompanhamento da Execução da PNAB e Prestação de Contas (Transferegov e BBAgil) em Ubaítaba,

Rua Rafael Oliveira, s/nº. Bela Vista, CEP. 45. 545-000 Ubaítaba – Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

por meio da solução ora apresentada, restando demonstrada ser viável econômica e tecnicamente, além de necessária e adequada ao fim que se destina. Em virtude das razões já referidas demonstra-se plenamente viável a contratação nos moldes pretendidos. No que diz respeito a vantajosidade do ente público está caracterizada na economia de processos, bem como na publicidade e igualdade no processo de contratação. Assim em face de todo o exposto entendo por plenamente viável a contratação pretendida.

Ubaitaba-Ba, 15 de maio de 2024.

Mônica Rocha Lisboa
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2024

1. DO OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, LEI 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, PORTARIA MINC Nº 80/2023 COMO INSTRUMENTO DE DEMOCRATIZAÇÃO E UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA JUSTIFICATIVA

A PNAB é uma legislação complexa que envolve uma série de requisitos e procedimentos específicos. Uma empresa de consultoria especializada pode ajudar na interpretação correta da lei, garantindo conformidade e minimizando riscos legais.

A consultoria pode oferecer insights sobre como otimizar a alocação dos recursos disponíveis, garantindo que sejam utilizados da maneira mais eficaz e de acordo com os objetivos da PNAB.

Com a expertise de uma empresa de consultoria, é possível desenvolver estratégias e planos de ação que visem maximizar o impacto dos recursos da PNAB, beneficiando um maior número de agentes culturais e projetos relevantes.

Uma empresa de consultoria pode fornecer suporte na gestão operacional e administrativa dos recursos da PNAB, garantindo que os processos sejam conduzidos de forma eficiente e transparente.

A consultoria pode ajudar na identificação e mitigação de riscos associados à implementação da PNAB, seja em relação à conformidade legal, gestão financeira ou outros aspectos relevantes.

Contratar uma empresa de consultoria permite acesso imediato a uma equipe com conhecimentos especializados e experiência comprovada na área da cultura e políticas públicas, o que pode ser especialmente valioso para entidades ou gestores sem esse conhecimento específico.

Uma empresa de consultoria pode contribuir para a elaboração de relatórios e prestação de contas transparentes e detalhados, demonstrando de forma clara como os recursos da PNAB foram utilizados e qual foi o impacto alcançado.

O município assumiu compromisso no Termo de Adesão Vinculado ao Plano de Ação nº 30882120230005-018274 a Executar a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À cultura-PNAB, Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, Portaria MinC nº 80/2023 como instrumento de democratização e universalização do acesso à cultura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	ETAPA1– ImplementaçãodoSistemaMunicipalde Cultura(Sistema,Plano deFundo decultura)	Und	01
2.	ETAPA 2- Apoio na Elaboração e Pactuação do Planode Aplicação deRecurso –PAAR	Und	01
3.	ETAPA 3: Apoio na elaboração dos editais e/ou açõesdiretas e Parecerista para análise individual dosprojetos	Und	01
4.	ETAPA 4: Acompanhamento da Execução da PNAB e PrestaçãodeContas (TransferegoveBBAgil)	Und	01

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO

O Objeto deste Termo de Referência obedecerá à legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.

4. DO ESCOPO DA CONTRATAÇÃO:

4.1 O fornecimento do serviço ocorrerá, em local indicado na Autorização de Fornecimento, imediatamente a contar do recebimento da mesma.

4.2 Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços.

4.3 A contratante poderá rejeitar o serviço entregue sem desacordo com as especificações, sem ônus para a Administração Pública.

5. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão realizados na sede da Prefeitura Municipal e na Diretoria de Cultura da rede municipal de ensino.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta da seguinte programação financeira:

ÓRGÃO: 11.11
ATIVIDADE: 2135
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
FONTE: 1.719.0000

7. DO PAGAMENTO

7.1. O valor será efetuado até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal discriminada, devidamente atestada pelo fiscal de contrato e cumprida todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões exigidas no termo de referência.

Rua Rafael Oliveira, s/nº. Bela Vista, CEP. 45. 545-000 Ubaitaba – Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

7.2. Os valores devidos serão pagos por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da Contratada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Entregar os produtos na sede da Secretaria que o solicitar;
- 8.2 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 8.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;
- 8.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
- 8.5 Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Prefeitura Municipal de Ubaitaba, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Ubaitaba.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. A Contratante obriga-se a:
- 9.2. Exercer a fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.3. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 9.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 9.6. Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução do Contrato;
- 9.7. Designar um Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo o mesmo registrar todas as ocorrências que porventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios.

10. DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. **IVANILDO CONCEIÇÃO**, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Prefeitura Municipal de Ubaitaba poderá a qualquer tempo recusar o serviço, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.
- 11.2. O serviço/fornecimento do objeto deste Termo e do Contrato deve ser executado diretamente pela empresa vencedora, não podendo ser transferido, sub-empregada, cedido ou sublocado.
- 11.3. No interesse da Prefeitura Municipal de Ubaitaba, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificativas.
- 11.4. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.
12. O futuro Contrato será publicado, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.
- 12.1. A vigência da contratação se dará da data de sua assinatura até 31.12.2024, podendo ser renovado, observados os ditames legais.

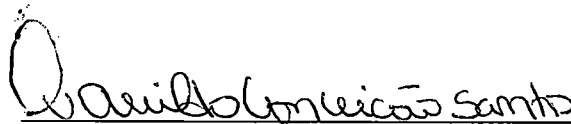
Ubaitaba, 15 de maio de 2024.



Carlos Alberto Cairo Lisboa Júnior
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO o presente **Termo de Referência**, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.



Ivanildo Conceição Santos
Diretor de Cultura



Itabuna, 18 de abril de 2024.

A
Prefeitura Municipal de Ubaitaba
Setor de Licitação

ASSUNTO: Proposta Comercial para Prestação de Serviços de Consultoria referente à Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura (PNAB), Decreto de Regulamentação nº 11.740 de 18/10/2023, Instrução Normativa nº 80 de 27 de outubro de 2023.

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria a Proposta para Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, Lei 14.399 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, como instrumento de democratização e universalização do acesso à cultura.

Ações a serem executadas:

1. Implementação do Sistema Municipal de Cultura
2. Apoio na Elaboração e Pactuação do Plano de Aplicação de Recurso – PAAR
3. Apoio na elaboração dos editais e/ou ações diretas
4. Emissão de Pareceres
5. Acompanhamento da Execução da PNAB
6. Prestação de Contas (Transferegov e BBAgil)

Prazo de Execução do Serviço

O prazo de execução do serviço fica definido em até 120 (cento e vinte) dias

Valor da Proposta

R\$ 7.860,37 (sete mil oitocentos e sessenta reais trinta e sete centavos)

Sem mais para o momento e na certeza que seremos atendidos.

Atenciosamente,


Nossa Consultoria, Projetos e Treinamento
Romilso Ferreira dos Santos



PLANO DE APLICAÇÃO – PNAB

O presente Plano de Aplicação visa executar os recursos decorrentes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), seguindo as normas estabelecidas na referida lei; no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, na Portaria MinC nº 80 de 2023, e legislação correlata.

Competências:

- 1) Executar os recursos decorrentes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), seguindo as normas estabelecidas na referida lei; no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, na Portaria MinC nº 80 de 2023, e legislação correlata.
- 2) Garantir, anualmente, a destinação de recursos orçamentários próprios para a cultura, em montante não inferior à média dos valores consignados nos últimos três exercícios, nos termos do § 6º do artigo 3º do Decreto 11.740, de 18 de outubro de 2023.
- 3) Enviar os documentos e informações relativas às fases preparatórias e execução dos recursos decorrentes da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), de acordo com os Ciclos de Monitoramento definidos em Portaria.
- 4) Observar o disposto na Lei 13.018, de 22 de julho de 2014, regulamentos e orientações do Ministério da Cultura, em caso de utilização dos recursos da PNAB para a execução de ações da Política Nacional de Cultura Viva.

Objetivos:

- I - estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais;
- II - garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

DIRETORIA DE CULTURA

Em, 15 de maio de 2024.

Ao Setor de Contabilidade,

Remeto o presente processo, que versa acerca da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, LEI 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, PORTARIA MINC Nº 80/2023 COMO INSTRUMENTO DE DEMOCRATIZAÇÃO E UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 7.860,37** (sete mil oitocentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), conforme proposta de preços apresentada pela empresa.

Atenciosamente,



Ivanildo Conceição
Diretor de Cultura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA****DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Ref.: Solicitação de Reserva de Recursos Orçamentários.

Para instrução do presente processo administrativo, informamos previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na dotação abaixo especificada.

ÓRGÃO: 11.11

ATIVIDADE: 2135

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

FONTE: 1.719.0000

650000

SETOR DE CONTABILIDADE**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**

Certificamos, para os devidos fins, a disponibilidade de recursos financeiros para atendimento às obrigações da futura despesa.

Departamento Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAITABA

DATA: 15 de maio de 2024

DO: Gabinete do Prefeito

PARA: Setor de Licitações

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, LEI 14.399 DE 08 DE JULHO DE 2022, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, PORTARIA MINC Nº 80/2023 COMO INSTRUMENTO DE DEMOCRATIZAÇÃO E UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À CULTURA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

Prezado Srs.,

Atendendo ao requerimento referente ao objeto acima especificado, fica autorizado o procedimento necessário para contratação em comento. Adotem-se as medidas cabíveis em conformidade com a legislação pertinente para consecução do objeto.

Atenciosamente,

Asclepiades de Almeida Queiroz
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.635.453/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2012
NOME EMPRESARIAL NOSSA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NOSSA CONSULTORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MIGUEL MALAQUIAS DOS SANTOS	NÚMERO 25 - A	COMPLEMENTO SALA
CEP 45.745-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IBICARAÍ
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOSSACONSULTORIA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (73) 8149-8444
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/05/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/04/2024 às 20:41:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

NOSSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 15.635.453/0001-61



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4afjxy3M0C8ZBqxbldz9A&chave2=BT-06acCpmpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95043578572-ROBERTO DO NASCIMENTO ALMEIDA

Núbia Maria Almeida de Souza

Pelo presente instrumento Particular:

NUBIA MARIA ALMEIDA DE SOUZA, nacionalidade brasileira, nascida em 06/12/1981, solteira, empresária, CPF nº 994.094.965-00, carteira de identidade nº 09.440.378 36, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliada na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 56, centro, Ibicaraí - Ba, CEP 45.745-000, Brasil.

Sócia Titular da empresa **NOSSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, nº. 56 - A, Centro Ibicaraí, BA, CEP 45.745-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205162074 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.635.453/0001-61 em 24/05/2012, resolve ajusta a presente Alteração e Consolidação Contratual e, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Primeira – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL e DO ENDEREÇO

Cláusula Segunda – A sociedade gira sob o nome empresarial **NOSSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**.

Cláusula Terceira – A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA MIGUEL MALAQUIAS DOS SANTOS, 25 - A, SALA CENTRO, IBICARAI-BA, CEP 45.745-000.

DO OBJETO e das ATIVIDADES ECONÔMICAS

Cláusula Quarta – A Sociedade tem o seguinte objeto para o exercício as seguintes atividades econômicas:

Atividades de consultoria em gestão empresarial, atividades profissionais, científicas e técnicas; serviços de acabamentos gráficos; consultoria em tecnologia da informação; atividades de contabilidade; serviços de arquitetura e de engenharia; serviços de cartografia, topografia e geodésia; atividades profissionais, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e atividades de apoio à educação.

Req.: 81200000856015

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98206922 em 01/07/2022
Protocolo 225720183 de 20/06/2022

Nome da empresa NOSSA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA NIRE 29205162074

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 93571578367110Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

01/07/2022



075954

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

NOSSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 15.635.453/0001-61

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
1822999	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
6204000	Consultoria em tecnologia da informação
6920601	Atividades de contabilidade
7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111100	Serviços de arquitetura
7112000	Serviços de engenharia
7119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7490199	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8550302	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

DO QUADRO SOCIETÁRIO

NUBIA MARIA ALMEIDA DE SOUZA
Cláusula Quinta – ROMILSO FERREIRA DOS SANTOS admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 17/04/1978, solteiro, empresário, CPF nº 787.301.715-04, Carteira Nacional de Habilitação nº 028.777.348-45, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliado na Rua Miguel Malaquias dos Santos, nº 25, Casa, Centro, Ibicarai-BA, CEP 45745000.

Retira-se da sociedade a sócia **NUBIA MARIA ALMEIDA DE SOUZA**, detentora de 200.000 (Duzentos Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Sexta – A sócia NUBIA MARIA ALMEIDA DE SOUZA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio titular **ROMILSO FERREIRA DOS SANTOS**, da seguinte forma: cede e transfere suas quotas, dando plena, geral e irrevogável quitação. Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de novo sócio, fica assim distribuído:

ROMILSO FERREIRA DOS SANTOS, com 200.000 (Duzentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) de capital social já integralizado perfazendo 100% das quotas.

Req.: 81200000856015

2



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98206922 em 01/07/2022

Protocolo 225720183 de 20/06/2022

Nome da empresa NOSSA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA NIRE 29205162074

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 93571578367110

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

01/07/2022

075955

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:
NOSSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 15.635.453/0001-61

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Sétima – A responsabilidade do único sócio é limitada ao valor de suas quotas, desde que inteiramente integralizado a totalidade do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.460/2002 (Código Civil).

DO INÍCIO DA ATIVIDADE E DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Oitava – A empresa iniciou suas atividades em 31 de Maio de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Nona – A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao único Sócio **ROMILSO FERREIRA DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Decima – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA PROCURAÇÃO

Cláusula Decima Primeira – O sócio titular poderá a qualquer momento nomear e constituir procurador(es) em nome da empresa, com atribuições para representar com amplos poderes, especificando os instrumentos, os atos e operações que poderão praticar, tais como: atuar na ICP-Brasil, na autorização para emissão de Certificados Digitais nos órgãos credenciados desde que comprove a Autenticidade da Procuração no Órgão de Registro, assinar e criar senhas de acessos, com duração de mandato, exceto mandato judicial, que, poderá ser por prazo indeterminado.

Req.: 81200000856015

3

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98206922 em 01/07/2022
Protocolo 225720183 de 20/06/2022

Nome da empresa NOSSA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA NIRE 29205162074

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 93571578367110

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

01/07/2022



075956

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

NOSSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 15.635.453/0001-61



http://assinador-pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjxY3M0C8ZBqxsB1dZgAChave2=BT-06aC0pmeIH2mhcFg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95043578572-ROBERTO DO NASCIMENTO ALMEIDA

=====

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, do Código Civil Brasileiro, de 10.01.2002 mediante as condições e cláusulas seguintes.

Pelo presente instrumento Particular:

Núcleo Maior Jure de Sérgio

ROMILSO FERREIRA DOS SANTOS, nacionalidade brasileira, nascido em 17/04/1978, solteiro, empresário, CPF nº 787.301.715-04, Carteira Nacional de Habilitação nº 028.777.348-45, órgão expedidor Departamento Estadual de Trânsito - BA, residente e domiciliado na Rua Miguel Malaquias dos Santos, nº 25, Casa, Centro, Ibicarai-BA, CEP 45745000, Brasil.

Sócio Titular da empresa **NOSSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Miguel Malaquias dos Santos, nº 25-A, Sala CENTRO, Ibicarai-BA, CEP 45.745-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205162074 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.635.453/0001-61 em 24/05/2012, resolve ajustar alterar e Consolidar o presente contrato nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL E DO ENDEREÇO

Cláusula Primeira – A empresa gira sob o nome empresarial **NOSSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**.

Cláusula Segunda – A empresa tem sede para exercer suas atividades no seguinte endereço na RUA MIGUEL MALAQUIAS DOS SANTOS, 25 -A, SALA, CENTRO, IBICARAI-BA, CEP 45.745-000.

DO INÍCIO DA ATIVIDADE E DO PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula Terceira – A empresa iniciou suas atividades em 31 de Maio de 2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

Req.: 81200000856015

4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98206922 em 01/07/2022
Protocolo 225720183 de 20/06/2022

Nome da empresa NOSSA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA NIRE 29205162074

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 93571578367110

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

01/07/2022

075957

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

NOSSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 15.635.453/0001-61



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=awjYX3M0C82BqxsBldZgAchave2=BT-06acCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 95043578572-ROBERTO DO NASCIMENTO ALMEIDA

DO OBJETO e das ATIVIDADES ECONÔMICAS

Cláusula Quarta – A Sociedade tem o seguinte objeto para o exercício as seguintes atividades econômicas:

Atividades de consultoria em gestão empresarial, atividades profissionais, científicas e técnicas; serviços de acabamentos gráficos; consultoria em tecnologia da informação; atividades de contabilidade; serviços de arquitetura e de engenharia; serviços de cartografia, topografia e geodésia; atividades profissionais, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial e atividades de apoio à educação.

ATIVIDADES ECONÔMICAS

8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
1822999	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
6204000	Consultoria em tecnologia da informação
6920601	Atividades de contabilidade
7020400	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
7111100	Serviços de arquitetura
7112000	Serviços de engenharia
7119701	Serviços de cartografia, topografia e geodésia
7490199	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
8550302	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta – O capital é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada quota, subscritas e integralizado em moeda corrente do País, pelo empresário titular da seguinte forma:

ROMILSO FERREIRA DOS SANTOS, com 200.000 (Duzentos Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, com a capital social já integralizado perfazendo 100% das quotas.

DA RESPONSABILIDADE

Cláusula Sexta – A responsabilidade do único sócio é limitada ao valor de suas quotas, desde que inteiramente integralizado a totalidade do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.460/2002 (Código Civil).

Req.: 81200000856015

5

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98206922 em 01/07/2022

Protocolo 225720183 de 20/06/2022

Nome da empresa NOSSA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA NIRE 29205162074

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 93571578367110

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



01/07/2022

075958

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

NOSSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 15.635.453/0001-61

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sétima – A administração da empresa cabe ISOLADAMENTE ao sócio titular **ROMILSO FERREIRA DOS SANTOS** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer do cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula Oitava – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incluídos na proibição de arquivamento previsto da Lei 8.934/94.

DA PROCURAÇÃO

Cláusula Nona – O sócio titular poderá a qualquer momento nomear e constituir procurador(es) em nome da empresa, com atribuições para representar com amplos poderes, especificando os instrumentos, os atos e operações que poderão praticar, tais como: atuar na ICP-Brasil, na autorização para emissão de Certificados Digitais nos órgãos credenciados desde que comprove a Autenticidade da Procuração no Órgão de Registro, assinar e criar senhas de acessos, com duração de mandato, exceto mandato judicial, que, poderá ser por prazo indeterminado.

DA ABERTURA DE FILIAIS

Cláusula Décima – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual, nos termos do art. 1076 da Lei nº. 10406/2002.

DA RETIRADA DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira – No exercício da administração o sócio titular fará retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido.

Req.: 81200000856015

6

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98206922 em 01/07/2022
Protocolo 225720183 de 20/06/2022

Nome da empresa NOSSA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA NIRE 29205162074

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 93571578367110Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

01/07/2022

075959

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

NOSSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 15.635.453/0001-61



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxy3M0c8zBqxsrl4ZgAachave2=BT-06aCCpMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 99043578572-ROBERTO DO NASCIMENTO ALMEIDA

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula Decima Segunda – Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á, a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO

Cláusula Décima Terceira – Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO FORO

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro de IBICARAÍ - BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo E, por estar de acordo, assino este instrumento, em Via Única Original que será arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA a fim de produzir os efeitos legais

IBICARAÍ-BA, 10 de Março de 2022.

ROMILSO FERREIRA DOS SANTOS

CPF nº 787.301.715-04

NUBIA MARIA ALMEIDA DE SOUZA

CPF nº 994.094.965-00

Req.: 81200000856015

7



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98206922 em 01/07/2022
Protocolo 225720183 de 20/06/2022

Nome da empresa NOSSA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA NIRE 29205162074

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 93571578367110

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

01/07/2022

075960



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, ROBERTO DO NASCIMENTO ALMEIDA, CPF 95043578572, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 029221, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

Documentos Anexos apresentados: Capa do Processo - (01 Pagina) Documento Básico de Entrada DBE 13 BAP2200608722 - (01 pagina) CNH sócio Titular ROMILSO FERREIRA DOS SANTOS - CPF nº 787.301.715-04 - (01 Pagina) DAM e comprovante de pagamento BAP2200608722 13 (01 Pagina) Termo de dispensa de Viabilidade - (01 Pagina) Instrumento de alteração e consolidação 13 NOSSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - (07 Páginas) Declaração de Autenticidade 13 (01 Pagina) CRC do Contador 13 (01 Pagina)

IBICARAI, 2 de maio de 2022.

ROBERTO DO NASCIMENTO ALMEIDA

Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98206922 em 01/07/2022
Protocolo 225720183 de 20/06/2022

Nome da empresa NOSSA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA NIRE 29205162074

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 93571578367110

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/07/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

01/07/2022

075961



225720183

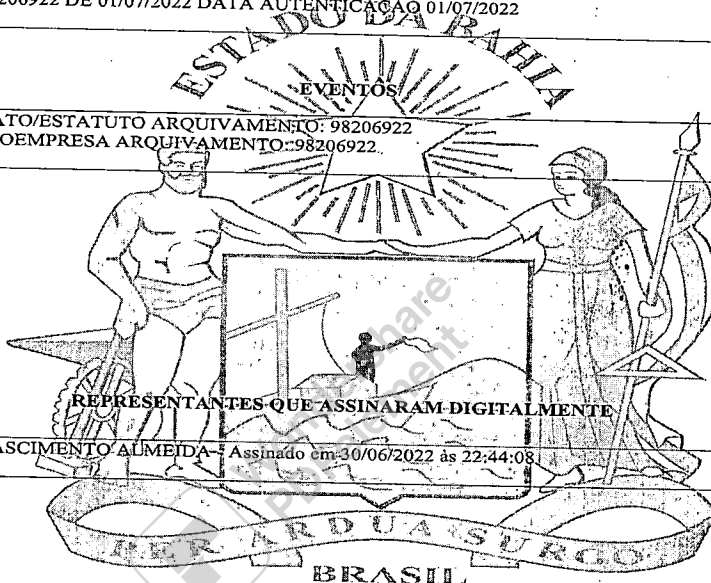
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NOSSA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	225720183 - 20/06/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 29205162074
CNPJ 15.635.453/0001-61
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/07/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98206922 DE 01/07/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 01/07/2022

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98206922
315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 98206922



Cpf: 95043578572 - ROBERTO DO NASCIMENTO ALMEIDA - Assinado em 30/06/2022 às 22:44:08

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1



DADOS BANCARIO

Dados da Empresa:

Nossa Consultoria e Serviços Ltda

CNPJ nº 15.635.453/0001-61

E-mail: nossaconsultoria@hotmail.com

Contato: 73 98141-3511

Responsável Legal: Romilso Ferreira dos Santos

CPF do Responsável Legal: 787.301.715-04

Dados bancário:

Caixa Econômica Federal

Ag. 1305 – Ibicarai

Operação 003

Conta Corrente: 1850-9

Romilso Ferreira dos Santos



nossa
CONSULTORIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NOSSA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 15.635.453/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:25:01 do dia 23/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2024.

Código de controle da certidão: **52E5.BFA8.C237.7DE0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 27/03/2024 09:12

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20241364679

RAZÃO SOCIAL	
NOSSA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
190.228.705	15.635.453/0001-61

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPEÇÕES FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Ibicarai
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CENTRO - IBICARAI - BA CEP: 45745-000
CNPJ: 14.147.896/0001-40

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000114/2024.E

Nome/Razão Social: **NOSSA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**
Nome Fantasia: **NOSSA CONSULTORIA**
Inscrição Municipal: **212821** CPF/CNPJ: **15.635.453/0001-61**
Endereço: **RUA MIGUEL MALAQUIAS, 25-A SALA**
CENTRO IBICARAI - BA CEP: 45745-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 01/04/2024 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **31/05/2024**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **9600009514340000004263060000114202404010**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://ibicarai.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 01/04/2024 às 11:20:06

075967

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.635.453/0001-61
Razão Social: NOSSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
Endereço: RUA MIGUEL MALAQUIAS 25 A SALA 25 SALA A / CENTRO / IBICARAI / BA / 45745-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/05/2024 a 14/06/2024

Certificação Número: 2024051604462012603408

Informação obtida em 16/05/2024 10:10:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOSSA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.635.453/0001-61
Certidão nº: 1047264/2024
Expedição: 05/01/2024, às 09:57:27
Validade: 03/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOSSA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.635.453/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00435435E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 18/04/2024, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Nossa Consultoria e Serviços Ltda
CNPJ: 15.635.453/0001-61
Endereço: rua miguel Malaquias dos santos, 25-A

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 18 de abril de 2024



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

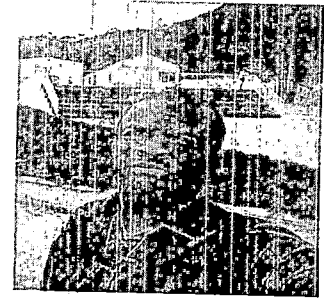


Romilso Ferreira Dos Santos

Rua Miguel Malaquias, nº 25 – Centro –
Ibicaraí Ba.

Fone: (73) 9 8149-8444

E-mail: nossaconsultoria@hotmail.com



ESCOLARIDADE

Ensino Superior Completo

CURSO E APERFEIÇOAMENTO

- (Ministério das Cidades) Gestão em Projetos Urbanos- Transferências Voluntárias.
- Gestão em projetos Urbanos- Minha Casa Minha Vida.
- (Ministério do Desenvolvimento regional) Regularização Fundiária Urbana.
- (Caixa Econômica Federal) Gestão do Programa Nacional de Habitação Rural.
- (ENAP) Gestão de Ordem Bancária e Transferência Voluntaria OBTV.
- (Caixa Econômica Federal) Seminário de Capacitação Gerente Municipal de Convênios.
- (FUNASA) Oficina de elaboração de Planos de saneamento Básico.
- (Caixa Econômica Federal) Oficina de Elaboração de Planos Locais e Habitação de Interesse Social

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Socio Gerente da Empresa Nossa Consultoria desde março de 2022
- Secretário Executivo da Empresa N. M. Almeida Projetos e Treinamentos Entre 2012 e 2022.
- Gestor Municipal de Convênios da Prefeitura de Itapé- BA desde 2016.
- Gestor Municipal de Convênios da Prefeitura de Canavieiras-BA desde 2020.
- Gestor Municipal de Convênios da Prefeitura de Itajuípe-BA desde 2021.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Disponibilidade de horário, facilidade para trabalhar em grupo, dinâmica, e facilidade na tomada de decisões contribuindo assim da melhor forma para a empresa.



ANA LUIZA SANTOS CEO SIMÕES

Ana Luiza Santos Céio Simões, Consultora em Gestão de Convênios há mais de 10 anos, com experiência em Prestação de Contas de Convênio; Captação de recursos; Palestrante, Elaboração de Planos Municipais; Operacionalização dos sistemas Transferegov, SNHIS, Leis de incentivo da Cultura, Lei Paulo Gustavo (LPG) e Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Atualmente, contratada pela Empresa Nossa Consultoria, CNPJ nº 15.635.453/0001-61 na Prestação de Contas da Lei Aldir Blanc 1; Acompanhamento, Execução e Prestação de Contas da Lei Paulo Gustavo – LPG nos municípios de Almadina, Arataca, Aurelino Leal, Canavieiras, Floresta Azul, Itajuípe, Itajú do Colônia, Jussari, Pau Brasil, Ribeirão do Largo, Santa Cruz da Vitória, São José da Vitória, Ubaitaba e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e Elaboração do Plano Municipal de Cultura de Arataca e Almadina; Na empresa Tássio Oliveira Rios, CNPJ nº 29.393.769/0001-07 para execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e Elaboração de Plano Municipal de Cultura; no município de Pau Brasil na Prestação de Contas dos Editais da Lei Paulo Gustavo; no município de São José da Vitória e Floresta Azul na função de Parecerista nos editais da Lei Paulo Gustavo.

Itabuna, 18 de março, 2024.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA
ESTADO DA BAHIA

Decreto nº 006 de 23 de Fevereiro de 2024

EMENTA: Institui a Comissão de Seleção das Propostas do Chamamento Público referente à Lei nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo do município de São José da Vitória, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos nº 001/2024 e 002/2024 referentes à Lei nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, composta pelos representantes abaixo relacionados:

- 1 - Edileuza Ramos dos Santos – Representando o Poder Público Municipal;
- 2 - Naiara dos Santos Silva – Representando a Sociedade Civil; e
- 3 - Ana Luiza Santos Céio Simões – Representando a empresa contratada.

Art. 2º - A Comissão de Seleção terá a função de Analisar as Propostas Individuais - Mérito Cultural - e demais funções conforme estabelecidas nos Chamamentos Públicos nº 001 e 002/2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA VITÓRIA-BA, em 23 de Fevereiro de 2024.

JEOVÁ NUNES DE SOUZA
PREFEITO

Avenida Henrique Brito, s/nº – Centro – CEP: 45620-000. CNPJ: 16.429.268/0001-83

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

PORTARIA GERÊNCIA DE CULTURA Nº. 001, de 14 de fevereiro de 2024

*"Institui a Comissão de Seleção das
Propostas dos Chamamentos Públicos nº
001 (Audiovisual) e nº 002/2023 (Premiações
- Demais Áreas) referentes à Lei nº 195/2022
- Lei Paulo Gustavo, no município de
Floresta Azul - Bahia".*

A GERENTE MUNICIPAL DE CULTURA DE FLORESTA AZUL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Seleção dos Chamamentos Públicos referentes à Lei nº 195/2022

- Lei Paulo Gustavo, composta pelos representantes abaixo relacionados:

- Izabel Cristina Silva e Santos - Representante do Poder Público
- Verônica Sodré Bastos - Representante da Sociedade Civil
- Ana Luiza Santos Ceo Simões - Parecerista

Art. 2º A Comissão de Seleção deverá exercer, entre outras funções, as já estabelecidas nos Chamamentos Públicos 001 e 002/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA GERENTE MUNICIPAL DE CULTURA DE FLORESTA AZUL, ESTADO DA BAHIA,
em 14 de fevereiro de 2024.

SARA REGINA NUNES OLIVEIRA
Gerente de Cultura



Lucas Gonçalves Cardoso

Secretário Executivo com formação acadêmica, ocupou cargos de liderança como Diretor do Grupo Franca em Teresina. Secretário de Cultura, Esporte e Lazer de Ibicaraí. (no período de 2016 à 2020) Especializado em suporte de TI, com formação técnica na área. Possui habilidades avançadas em organização, Gerenciamento e empreendedorismo, Liderança e Gestão de Equipe, Organização e Gerenciamento de Tarefas, Comunicação Interpessoal, Suporte Técnico de TI, Planejamento Estratégico, Marketing e Publicidade, Desenvolvimento e implementação de estratégias de marketing, Gerenciamento de projetos de publicidade, atua em Consultoria Cultural, com foco em projetos no LAB1 e Leis de Incentivo à Cultura, incluindo a Lei Paulo Gustavo.





RAPHAEL MOTA
GRADUANDO EM
PRODUÇÃO CULTURAL

É graduando em Produção Cultural pela Universidade Federal da Bahia. Cantor e Poeta, iniciou-se na música bem cedo, cantando na Paróquia Nossa Senhora da Conceição em Arataca desde os 04 aos 21 anos, aos 15 de início a sua carreira pelas estradas da Música Popular Brasileira sobretudo pensando a produção nordestina. Percorreu pelas Ciências Sociais e Direito, mas foi na Produção Cultural que desaguou sua perspectiva profissional e multiartística. Atualmente desenvolve projetos em áreas culturais e de captação de recursos para instituições sem fins lucrativos para a proteção dos Povos e Comunidades Tradicionais e no financiamento de desenvolvimento da Agricultura Familiar na região Sul Baiana, além de compor a equipe de pesquisa e estruturação do projeto Agenda do Trabalho decente do Governo da Bahia voltada aos municípios de Ilhéus, Uruçuca, Barro Preto e Canavieiras.

ATESTADO CAPACIDADE TECNICA

Declaro para os devidos fins que a Empresa Nossa Consultoria e Serviços Ltda, CNPJ nº 15.635.453/0001-61 executou Serviços de Acompanhamento e Prestação de Contas da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo no município de Pau Brasil-Bahia para referente aos Editais 001 e 002/2024 – Lei Paulo Gustavo – LPG.

Por ser verdade firmo a presente Declaração para que a mesma produza seus jurídicos e regulares efeito.

Pau Brasil, 23 de janeiro de 2024.



Bárbara Suzete de Sousa Prado
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº: 14.147.946/0001-90



ATESTADO CAPACIDADE TECNICA

Declaro para os devidos fins que a Empresa Nossa Consultoria e Serviços Ltda, CNPJ nº 15.635.453/0001-61 foi contratada pelo município de Itajuípe para Prestação de Serviços na Execução e Acompanhamento dos Convênios no município e na Execução da Lei Complementar 195/2022 – LPG.

Por ser verdade firmo a presente Declaração para que a mesma produza seus jurídicos e regulares efeito.

Itajuípe, 27 de dezembro de 2023.


LEANDRO JUNQUILHO CUNHA
MUNICÍPIO DE ITAJUIPE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAVIEIRAS



ATESTADO

Atesto para os devidos fins que a Empresa Nossa Consultoria e Serviços Ltda, CNPJ N°15.635.453/0001-61 foi contratada pelo município de Canavieiras para executar a Lei Complementar n° 195/2022 conforme Processo Administrativo n° 197/2023, Processo de Inexigibilidade n° 023/2023, Contrato n° 259/2023.

Por ser verdade firmo o presente atestado para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Canavieiras, 25 de outubro de 2023.

CLÓVIS ROBERTO ALMEIDA DE SOUSA PREFEITO



Wondershare
PDFelement



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMADINA

Rua Euzébio Ferreira, 26, Centro CEP 45640-000 Almadina - BA
Telefax (73) 3247-1139 E-mail: prefeitura.almadina@hotmail.com
CNPJ: 14147466/0001-29

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE Nº 015/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 052/2024

Diante do parecer prévio à Inexigibilidade de Licitação emitido pelo Jurídico, bem como a decisão da Comissão Permanente de Licitação, o prefeito no âmbito de suas atribuições, **Resolve, RATIFICAR e HOMOLOGAR**, o presente termo para que surtam seus efeitos legais em face do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024**, oriundo do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024**, cuja favorecida é a empresa **NOSSA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA**, CNPJ 15.635.453/0001-61.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA, de acordo as condições e especificações exigidas no Termo de Referência e nos termos da Lei 14.133/21.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

DATA: 01 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: Até 31/12/2024.

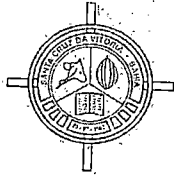
Almadina, 01 de abril de 2024.

Milton Silva Cerqueira,

Prefeito,

Lara Macedo de Oliveira.

Agente de Contratação.



Gabinete do Prefeito

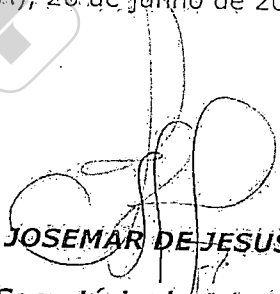


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA VITÓRIA - BAHIA, CNPJ Nº. 14.147.912/0001-03, neste ato representado por seu Secretário de Administração o Sr. **JOSEMAR DE JESUS SOUZA**, nomeado pela Portaria Municipal nº. 001/2019, **ATESTA**, conforme disposto no art. 30, II, da Lei nº. 8.666/93, que a empresa **N M ALMEIDA DE SOUZA CONSULTORIA**, com sede à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 56 A, Centro **Ibicarai (BA)**, com CNPJ 15.635.453/0001-61, presta serviços de elaboração e acompanhamento de projetos e prestação de contas no Sincov e participou na elaboração do plano municipal de habitação e conferências das cidades à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Vitória, dentro dos padrões de regularidade, com excelência de qualidade e sem nada que causasse desabono.

O descrito é verdade e, para tanto, firmamos o presente.

Santa Cruz da Vitória - (BA), 26 de junho de 2013.


JOSEMAR DE JESUS SOUZA

Secretário de Administração

JOSEMAR DE JESUS SOUZA
Secretário de Administração
Portaria 001/09
2019/06



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a regular instrução do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 038/2024, c/c Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, encontra-se o feito na forma da Lei 14.133/2021, e posteriores alterações, consoante disposto no seu art. 74.

CONSIDERANDO que a empresa **NOSSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA** atende às necessidades deste município; dada a notória especialização na área, serviços técnicos de consultoria e assessoria.

CONSIDERANDO, dessa forma, que a pessoa jurídica mencionada preenche as condições e requisitos legais para ser contratada de forma direta, em face da inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO ainda que o valor a ser desembolsado pela execução dos serviços atende ao princípio da razoabilidade, diante do nível técnico citado e das condições estabelecidas;

CONSIDERANDO o conteúdo do parecer emitido pela Assessoria Jurídica do município opinando favoravelmente à contratação dos serviços por inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO, portanto, a estrita legalidade dos atos praticados durante o decorrer do processo Administrativo mencionado;

RESOLVE:

RATIFICAR a declaração de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024** sob PROCESSO ADMINISTRATIVO autuado sob nº: 038/2024, objetivando **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, LEI 14.399/2022, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº: 11.740/2023, IN nº: 80/2023, COMO INSTRUMENTO DE DEMOCRATIZAÇÃO E UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO A CULTURA**, com despesa global de R\$: 3.069,70 (três mil sessenta e nove reais e setenta centavos) com vigência de 120 (cento e vinte) dias, com a pessoa jurídica **NOSSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº: 15.635.453/00001-61**, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se na forma da Lei.
Jussari-BA, 27 de março de 2024

ANTÔNIO CARLOS BANDEIRA VALETE
Prefeito Municipal

Av. Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 INEXIGIBILIDADE 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 038/2024	
OBJETO DO CONTRATO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DA POLITICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA, LEI 14.399/2022, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº: 11.740/2023, COMO INSTRUMENTO DE DEMOCRATIZAÇÃO E UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO A CULTURA.
CONTRATADO (A):	NOSSA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº:	15.635.453/0001-61
LICITAÇÃO:	INEXIGIBILIDADE nº: 003/2024
VALOR TOTAL:	R\$: 3.069,70 (TRÊS MIL E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Art. 74, III, "c" da Lei 14.133/21.
PRAZO DE VIGÊNCIA	28 de março de 2024 a 24 de abril de 2024
DATA DE ASSINATURA:	28 DE MARÇO DE 2024

Av: Agenor de Souza Barreto, 01, Centro
CNPJ 13.657.937/0001-86, CEP 45622-000

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJNEMZC1QZKXQTYWRJC1RE
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ATESTADO CAPACIDADE TECNICA

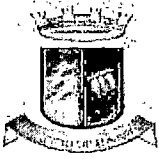
Declaro para os devidos fins que a Empresa Nossa Consultoria e Serviços Ltda, CNPJ nº 15.635.453/0001-61 executou Serviços de Acompanhamento e Prestação de Contas da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo no município de Pau Brasil-Bahia para referente aos Editais 001 e 002/2024 – Lei Paulo Gustavo – LPG.

Por ser verdade firmo a presente Declaração para que a mesma produza seus jurídicos e regulares efeito.

Pau Brasil, 23 de janeiro de 2024.



Bárbara Suzete de Sousa Prado
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUIPE
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
CNPJ Nº. 14.147.946/0001-90

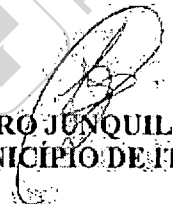


ATESTADO CAPACIDADE TECNICA

Declaro para os devidos fins que a Empresa Nossa Consultoria e Serviços Ltda, CNPJ nº 15.635.453/0001-61 foi contratada pelo município de Itajuípe para Prestação de Serviços na Execução e Acompanhamento dos Convênios no município e na Execução da Lei Complementar 195/2022 – LPG.

Por ser verdade firmo a presente Declaração para que a mesma produza seus jurídicos e regulares efeito.

Itajuípe, 27 de dezembro de 2023.


LEANDRO JUNQUILHO CUNHA
MUNICÍPIO DE ITAJUIPE